



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000155

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 3

Lei

**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

PROJETO DE LEI Nº 09/2021

***“Altera o §1º art. 22 da Lei Municipal nº 034/2009, de 26 de setembro de 2019, e dá outras providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, faz baer que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do Art. 22 da Lei Municipal nº 034 de 26 de setembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. (...)

§ 1º. O concurso público para o preenchimento dos cargos de provimento efetivo criados por Lei será instaurado pelo Presidente da Mesa Diretora no prazo de até trinta e seis meses, a contar da data de publicação da presente Lei. "A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tremedal fica criada na forma da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos a 26 de março de 2021, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2021.

  
**Marcelo Nunes de Oliveira**  
Presidente

**Ester Maciel Pena**  
1ª Secretária

**Odair José Pereira de Oliveira**  
Vice-Presidente

**Fábio Gonçalves de Sousa**  
2º Secretário

Rua 5 de novembro 9, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal -BA  
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: [camara.tremedal@gmail.com](mailto:camara.tremedal@gmail.com)  
CNPJ/MF:01.739.140/0001-49



**CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 09/2021

Egrégia Câmara Municipal de Tremedal,

Nobres colegas,

O Projeto de Lei em anexo, que promove alteração na Lei Municipal nº 034/2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional, quadro de pessoal, cargos e vencimentos desta Câmara Municipal, tem por escopo dilatar o prazo para realização de concurso público no âmbito do Legislativo Municipal, uma vez que, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 034/2019, com alterações introduzidas pela Lei nº 046/2020, esta Casa deveria promover o certame até o fim deste mês.

Ocorre que a realização do pretendido concurso público no momento é inviável devido ao elevado custo financeiro que resultaria, além das dificuldades inerentes ao atual contexto da pandemia da Covid-19, que se encontra em pleno pico, o que se constitui em óbice para as necessárias atividades preparatórias e até mesmo para que os candidatos se submetam ao certame, uma vez que resultaria em idêntica aglomeração de pessoas.

Diante das razões alegadas, conto, pois, com a aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2021.

  
**Marcelo Nunes de Oliveira**  
Presidente

**Ester Maciel Pena**  
1ª Secretária

**Odair José Pereira de Oliveira**  
Vice-Presidente

**Fábio Gonçalves de Sousa**  
2º Secretário